



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1816/2015

DELIMITA PERÍMETRO URBANO DA LOCALIDADE DE ALTO SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Na forma do que determina o Art. 3º. do Código Tributário Municipal, o território do Município de Santa Maria de Jetibá divide-se em zonas urbanas e zonas rurais para todos os efeitos legais.

§ 1º. É considerado zona urbana neste Município de Santa Maria de Jetibá as áreas circunscritas pelo perímetro urbano.

§ 2º. Considera-se perímetro urbano o limite territorial que circunscribe as áreas consideradas zonas urbanas.

§ 3º. São consideradas zonas rurais as demais áreas do território do Município, excluídas as zonas urbanas.

Art. 2º. São partes integrantes desta Lei os mapas e seus respectivos memoriais descritivos que identificam as zonas urbanas abaixo descrita:

I – Anexo 01: Memorial descritivo da zona urbana denominada Localidade de Alto Santa Maria.

II – Anexo 02: Mapa com pontos demarcados.

Art. 3º. As disposições constantes do Art. 2º. da Lei Municipal de n.º 355 de 22 de Dezembro de 1997 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Todas as vias pavimentadas de acesso ao perímetro urbano do Município deverão ter placas sinalizadoras indicando seu início e término.

Art. 5º. Somente poderão ser aprovados novos loteamentos, desmembramentos, e Condomínios para fins urbanos, quando a totalidade estiver dentro do perímetro urbano, deferido nesta Lei e atender às exigências legais relativas à matéria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 1º de Dezembro de 2015.


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA URBANA DENOMINADA ALTO SANTA MARIA

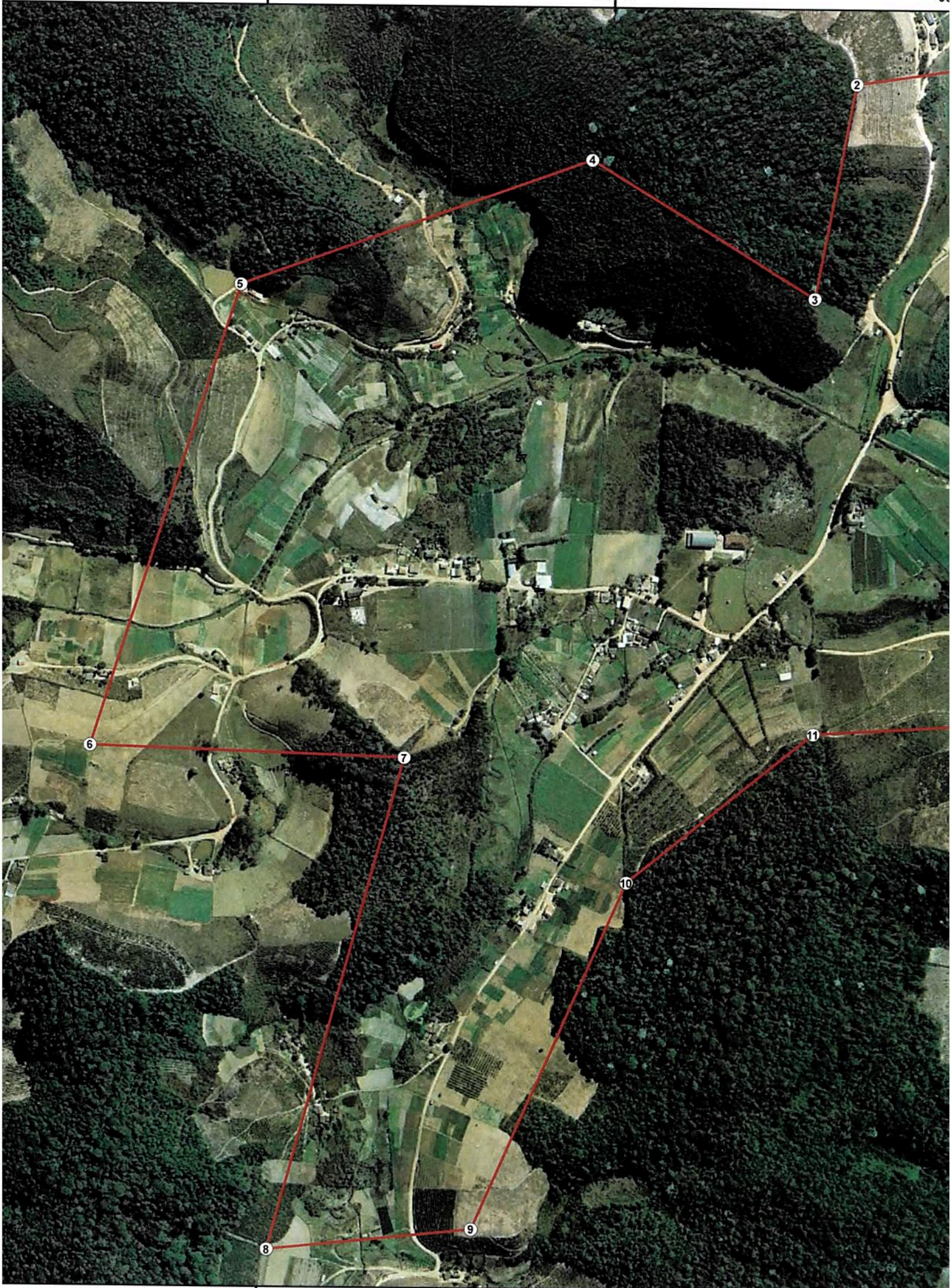
<i>Pontos</i>	<i>X</i>	<i>Y</i>
01	308789,415	7775845,125
02	308629,870	7775821,312
03	308572,720	7775510,135
04	308248,870	7775708,044
05	307745,102	7775523,894
06	307532,906	7774854,179
07	307986,932	7774840,209
08	307793,150	7774128,373
09	308089,484	7774159,064
10	308308,824	7774661,509
11	308576,583	7774878,997
12	308815,767	7774893,814
13	308847,517	7775419,171

CÓPIA

307779

308279

30



307779

308279

3087

308779



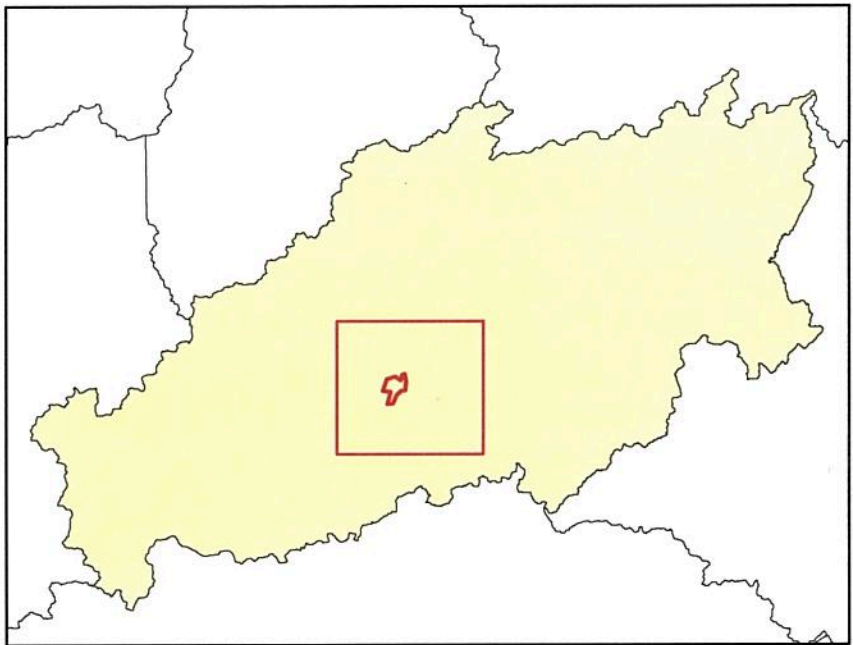
7775574

7775074

7774574

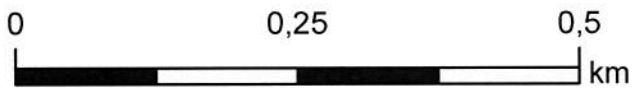
7774074

308779



Legenda

-  PERÍMETRO URBANO
-  VÉRTICES



Sistema de Coordenadas UTM
 Datum Horizontal: SIRGAS 2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ANEXO I: Perimetro Urbano de Alto Santa Maria

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

FONTE CARTOGRÁFICA: Ortofoto (2007) - IEMA